

Lei nº 3.875 de 28 de setembro de 2007

“Altera o Artigo 3º da Lei nº 3.688/05”.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.688, de 07 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias a garantia da União, durante o prazo de vigência do contrato de empréstimo, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de setembro de 2007.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

Publicado no Jornal “ZM Notícias” em 01/10/2007